



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

PORT 153/2019 - GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

16 de outubro de 2019

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS**, nomeado pela Portaria nº 1.306, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

**Art. 1º**– Designar os servidores abaixo, como fiscais para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2019, Dispensa de Licitação nº 20/2019, Processo 3500000346201931, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a Associação dos Agricultores Familiares do Sul de Minas – ASSOLIMA, inscrita no CNPJ: 00.571.161/0001-35 , que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, a SABER:

- **Fiscal Titular** – Guilherme Oliveira Abrão, Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE nº 1998603, CPF nº 079.666.576-12.
- **Fiscal Substituto** – Simone Borges Machado, Telefonista, Matrícula SIAPE nº 1105090, CPF nº 118.396.538-92.

**Art. 2º**- São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria terá validade durante a vigência do Contrato: 04/10/2019 à 03/10/2020.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria 105, de 22 de outubro de 2018.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Caproni Tavares, DIRETOR GERAL - PCS**, em 16/10/2019 09:32:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 32086

**Código de Autenticação:** 6a4f045fb9



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais